



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 155

Autoriza o executivo municipal
a alienar bem imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a alienar, observados os princípios de licitação, o Bem Imóvel per-
tencente ao Patrimônio da Prefeitura a seguir discriminado:

01 (uma) pã carregadeira de montagem em trator comum, sem uso
deste 1.969 aproximadamente, abandonado e sem utilidade para
a Prefeitura, sem marca por não poder identifica-la.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES

HELIO GARCIA MARVILA
Prefeito Municipal